

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Contratação prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 035/2025**, nos termos descritos abaixo:

Valor Total da Contratação **R\$ 299.158,71 (duzentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos)**, consagrado no **Processo Administrativo nº 080/2025, Inexigibilidade nº 035/2025**, com objetivo da Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União, compreendendo a atuação nas esferas administrativa e judicial. A contratação inclui o suporte jurídico ao Gabinete da Secretaria de Finanças do Município, visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), retidos dos prestadores de serviço do Município e indevidamente repassados à União; o atendimento de questões relacionadas ao Direito Financeiro e Tributário;

Sendo contratado o Escritório de Advocacia **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº **35.542.612/0001-90**, por um período de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com a Fundamentação Legal contida no Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cupira - PE, 09 de julho de 2025.


EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO